

LEI Nº 1.914, DE 11 DE JUNHO DE 1996

"Institui a "Festa do Peão de Morro Agudo", e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Institui a "FESTA DO PEÃO DE MORRO AGUDO", que realizar-se-á anualmente no mês de JULHO, em datas a serem definidas pelo Executivo.

ARTIGO 2º - O Executivo fica autorizado a realizar despesas, obedecidos os princípios insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendentes à realização do evento instituído pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE JUNHO DE 1996.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no anverso da folha 56, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento